

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 117

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 3 de julho de 2013

Quatro audiências públicas abordam temas relacionados à preservação ambiental

Políticas sustentáveis e projetos de impacto sobre ecossistema foram analisados

JOÃO BITA



FRENTE PARLAMENTAR - Na ocasião, foi lançado Grupo de Trabalho com objetivo de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o cumprimento do novo Código Florestal

O primeiro semestre de 2013 foi bastante movimentado para a Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa de Pernambuco. No período, foram realizadas quatro audiências públicas, dez reuniões ordinárias e cinco externas. “É fundamental tratar questões ambientais a partir da educação, de ferramentas de planejamento e da inclusão social”, ressaltou o presidente do colegiado, deputado José Humberto Cavalcanti (PTB).

Dentre as principais ações do grupo, a realização do Grande Expediente Especial, em 22 de março, para celebrar o Dia Mundial da Água. Na ocasião, Cavalcanti alertou “que o Brasil corre o risco de chegar ao ano de 2015 com problemas de abastecimento em mais da metade dos municípios”. Ele acrescentou que, até 2025, o País terá que investir R\$ 22 bilhões na ampliação dos sistemas produtores e no aproveitamento de novos mananciais.

Em abril, o colegiado participou de audiência pública da Frente Parlamentar Ambientalista de Pernambuco, ocasião em que foi lançado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Implementação do Código Florestal no Estado. A iniciativa é parte da campanha nacional que visa sensibilizar e mobilizar a sociedade para o cumprimento do novo código.

Em maio, debateu-se o vegetarianismo como opção alimentar saudável e sustentável. A discussão tratou, além dos benefícios ao meio ambiente, das questões ligadas à saúde e até sobre o impacto econômico daquilo que foi classificado de “importante tendência mundial”.

“Nas audiências públicas, a Comissão tem abordado pontos importantes, inclusive para que o Executivo reavalie projetos de impacto sobre o ecossistema”, observou José Humberto Cavalcanti, citando a discussão em torno da possível implantação de uma termoelétrica no Cabo de Santo Agostinho, e de usinas nucleares no Sertão, que foram canceladas após análise dos riscos ambientais.



JARBAS ARAÚJO

AÇÕES - Presidido por José Humberto (3º à esq.), colegiado promoveu Grande Expediente para celebrar Dia Mundial da Água

trica no Cabo de Santo Agostinho, e de usinas nucleares no Sertão, que foram canceladas após análise dos riscos ambientais.

Em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente (5 de junho), o deputado José

Humberto, em nome da Comissão de Meio Ambiente, fez um balanço das ações do colegiado, parabenizou o Governo do Estado e o Poder Legislativo pelas iniciativas na área e enfatizou que todos estão trabalhando para a

construção de políticas públicas sustentáveis.

O anúncio da aplicação de R\$ 200 milhões na recuperação de rios, a partir dos valores oriundos da compensação ambiental de indústrias que se instalam em Pernam-

buco, foi abordado no Plenário. A medida beneficiará, dentre outros, o Rio Capibaribe, que corta 42 municípios e sofre com a contaminação devido à grande quantidade de detritos que recebe ao longo do percurso.

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1184, DE 1º DE JULHO DE 2013.

cria Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - cpad da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco do Estado de Pernambuco - Cpad, criada pela Lei nº 14.487, de 24 de novembro de 2011, tem por finalidade:

I – Promover a gestão documental e a proteção especial aos documentos produzidos e recebidos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento técnico-científico e como elemento de prova e informação;

II – Garantir o acesso aos documentos dos arquivos, observados os dispositivos legais;

III – Promover e aperfeiçoar as atividades arquivísticas dos diversos setores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

IV – Adotar políticas de conservação, preservação e recuperação de documentos;

V – Promover a divulgação da CPAD, suas diretrizes, critérios e procedimentos nas áreas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Presidência da Comissão.

Art. 3º As reuniões ordinárias da cpad serão realizadas duas (02) vezes por mês, às primeiras e terceiras quintas-feiras.

I – A CPAD poderá ser convocada extraordinariamente por seu presidente ou mediante solicitação de qualquer um dos seus membros, com antecedência de três dias úteis, reunindo-se com o quórum de 2/3 (dois terços) dos seus componentes.

Parágrafo único. A solicitação de convocação será sempre acompanhada da pauta a ser discutida.

Art. 4º As reuniões serão realizadas em local previamente definido pela presidência da CPAD.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à CPAD implantar a gestão documental no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, observando os dispositivos contidos na Legislação Federal vigente, e suas alterações, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. Compete-lhe, ainda:

I – Elaborar e manter o Plano de Classificação, a Tabela de Temporalidade de Documentos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com critérios instituídos através de instruções normativas;

II – Coordenar e acompanhar o processo de avaliação, classificação, organização, e arquivamento dos documentos produzidos e recebidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

III – Estabelecer procedimentos para a gestão de documentos das atividades fim e meio, e de informações no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

IV – Adequar às normas legais vigentes as eliminações, transferências e recolhimentos dos documentos;

V – Propor Normas para a implantação de Política de Gestão de Documentos e Informações;

VI – Zelar pelo cumprimento deste regimento;

VII – Propor a capacitação e o treinamento dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco quanto à gestão de documentos e informações;

VIII – Divulgar os trabalhos desenvolvidos pela comissão;

IX – Realizar o planejamento necessário para que sejam providos os recursos materiais exigidos para a Gestão Documental;

X – Promover o intercâmbio de informações com outras Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos;

XI – Produzir documentos que são inerentes às suas atribuições;

XII – Deliberar sobre questões pertinentes à Gestão Documental;

XIII – Solicitar a colaboração de auxiliares temporários para o desenvolvimento dos trabalhos, em razão de sua especificidade ou volume.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – cpad é composta por representantes indicados por setores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.487, de 23 de novembro de 2011.

Art. 7º O Presidente da Comissão poderá convidar, para participar das reuniões, servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco ou especialistas que possam contribuir com os objetivos da Comissão.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Do Presidente:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Coordenar as ações da Comissão;

III – Delegar atribuições aos membros da Comissão;

IV – Proferir decisão em caso de divergências de opiniões entre os membros da Comissão;

V – Atribuir atividades aos servidores convocados à equipe de apoio;

VI – Encaminhar as atas das reuniões para a publicação.

Art. 9º Do Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente na ausência ou impedimento;

II – Auxiliar o Presidente quando solicitado;

III – Coordenar as ações das Subcomissões.

Art. 10. Do Secretário:

I – Elaborar e encaminhar as pautas das reuniões;

II – Lavrar as atas das reuniões;

III – Encaminhar correspondências e documentos de interesse da Comissão;

IV – Manter organizados, atualizados e acessíveis os documentos produzidos e recebidos pela Comissão.

Art. 11. Do Segundo-Secretário:

I – Substituir o Secretário na ausência ou impedimento;

II – Auxiliar o Secretário quando solicitado;

Art. 12. Dos membros:

I – Participar das reuniões, discutir e votar a pauta;

II – Colaborar com o cumprimento das atribuições da Comissão;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado em reunião ordinária, havendo item específico em pauta.

§1º As sugestões de alteração deverão ser apresentadas pelos membros em reunião da Comissão.

§2º O quorum necessário para alteração do Regimento Interno será de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão.

Art. 14. As decisões das reuniões serão aprovadas por maioria absoluta dos membros presentes.

Art. 15. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de julho do ano de 2013, 197º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191ª da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

REPUBLICADA

Ato

ATO Nº. 488/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº.038/2013, do Deputado Sebastião Rufino, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME

ANA CLAUDIA DE SOUZA GOMES
CARLAN GOMES PACHECO DA SILVA

CARGO

ASSESSOR ESPECIAL
ASSESSOR ESPECIAL

SÍMBOLO

PL - ASC
PL - ASC

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado André Campos; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho; **3º Secretário**, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** - Margot Dourado; **Jornalistas** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Anselmo Monteiro, Carolina Flores, Fellipe Marques, Mirella Lemos, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Alcidézio Ramos, Aristides Pandelis Frangakis e Mauro Silva; **Estagiários**: Alessandra Tenório, Bruna Cunha, Camila Labanca, Dangelo Mathias, Ellen Lacerda, Gabriela Santos, Ingrid Andrade, Vital Marcio; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Fellipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

CLÉLIA MARIA LINS SILVA
 DIOGO OLIVEIRA DA SILVA
 ELIZABETH MARIA PADILHA DE OLIVEIRA LINS
 GETÚLIO DIAS DE BRITO
 ISABELLA DE LIMA RODRIGUES
 JULLYANE FLORÊNCIO PACHECO DA SILVA
 LUIZ GONZAGA DUARTE DA GAMA JÚNIOR
 OZENILDO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
 CAMILA CRISTINA DE MOURA NASCIMENTO
 DEISE VERÔNICA GOMES DA SILVA
 ELINALDO JARDSON DA SILVA MELLO
 IVNA TOMAS DA SILVA MORAIS
 JOAQUIM ANTÔNIO DE FREITAS
 KATIA DE CASTRO SILVA
 MARIA BERNADETE DUARTE DE FREITAS
 MARIA CLAUDIA GOMES BATISTA
 RODRIGO DUARTE DE FREITAS

ASSESSOR ESPECIAL
 SECRETÁRIO PARLAMENTAR
 SECRETÁRIO PARLAMENTAR

PL - ASC
 PL - SPC
 PL - SPC
 PL - SPC
 PL - SPC
 PL – SPC
 PL - SPC
 PL – SPC
 PL – SPC
 PL - SPC

ATO Nº. 492/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº.52/2013, da Deputada Teresa Leitão, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANDRÉA ALVES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL	PL - ASC
ELEONORA DE SOUZA CORREA	ASSESSOR ESPECIAL	PL - ASC
SEVERINA MOREIRA PORPINO	ASSESSOR ESPECIAL	PL - ASC
CÍCERO LUCIVAN COELHO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
CRISTIANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
DIOGO FRANCISCO BORGES	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
MARTA LÚCIA DA COSTA VERÇOZA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 493/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº.80/2013, do Deputado Odacy Amorim, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
GLEYDSON TAVARES DA SILVA	Secretário Parlamentar	PL - SPC
LEANDRO HENRIQUE FONSECA AMORIM	Secretário Parlamentar	PL - SPC
LUCIA VANDA ROCHA BRANDÃO	Secretário Parlamentar	PL - SPC
SANDRA ALIZANGELA BEZERRA FREIRE	Secretário Parlamentar	PL - SPC
LUSIMAR BRIGIDA DE SÁ	Secretário Parlamentar	PL - SPC
ANDRÉA GOMES BEZERRA	Assistente Parlamentar	PL - APC
CINARA MARQUES LIMA FREIRE	Assistente Parlamentar	PL - APC
PEDRO LUIZ LIMA PESSOA	Assistente Parlamentar	PL - APC
PATRICIA DE SOUZA SILVA	Assistente Parlamentar	PL - APC

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 494/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº040/2013, do Deputado Sebastião Rufino, **RESOLVE**: exonerar **PEDRO ADAUTO LIMA AZEVEDO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho do corrente ano, nomeando-o para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
 Presidente

ATO Nº. 495/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 078/2013, do Deputado Guilherme Uchoa, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
TADEU CESAR RODRIGUES BUARQUE DE MELO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
CINARA GALINDO CARRAZONI	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL - APC
EDNILZA CAMARA LEITE TAVARES	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL - APC
LÍVIA JAQUELINE GOMES MUNIZ	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL - APC

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.

Deputado **MARCANTÔNIO DOURADO**
1º Vice-Presidente

ATO Nº. 496/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº.038/2013, do Deputado Sebastião Rufino, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
DEISE VERÔNICA GOMES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	PL-ASC
ELINALDO JARDSON DA SILVA MELLO	ASSESSOR ESPECIAL	PL-ASC
JOAQUIM ANTÔNIO DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL	PL-ASC

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
 Presidente

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 489/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 307/2013, da Deputada Mary Gouveia, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos dia 01 de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CLEYTON GOMES DA SILVA	Assessor Especial	PL – ASC
GLÓRIA MARIA SANTANA CORREA	Assessor Especial	PL – ASC
JESSICA LILLIANE RAMOS DE SOUZA	Assessor Especial	PL – ASC
MARIA ALCIONE DE SOUZA	Assessor Especial	PL – ASC
PATRÍCIA BATISTA BEZERRA	Assessor Especial	PL – ASC
RANIELLE TORRES BELCHIOR	Assessor Especial	PL – ASC
CARLOS FERREIRA DE SOUZA	Assistente Parlamentar	PL - APC
DEYSE POLIANE DE MOURA BEZERRA	Assistente Parlamentar	PL - APC
GILMAR PAIXÃO	Assistente Parlamentar	PL - APC
JORGE DOMINGOS DA SILVA	Assistente Parlamentar	PL - APC
LIVIA TAMIRES ALVES DOS SANTOS	Assistente Parlamentar	PL - APC
MARIA JOSÉ ANASTÁCIO	Assistente Parlamentar	PL - APC
PERLLA SILVA DE ALMEIDA	Assistente Parlamentar	PL - APC
ROBSON DA SILVA	Assistente Parlamentar	PL - APC
SIMONE CRISTINA DE ARAÚJO	Assistente Parlamentar	PL - APC
WAGDA KENNYA LOURENÇO DA SILVA	Assistente Parlamentar	PL - APC

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 490/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº.158/2013, do Deputado Antônio Moraes, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ALBERTO LUIZ BRANDI	ASSESSOR ESPECIAL	PL - ASC
JOSÉ DURVAL CARNEIRO CAMPELO	ASSESSOR ESPECIAL	PL - ASC
ANDRÉA SEVERINO PEREIRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
JULIANA BEZERRA QUEIROZ	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
MARTA GONÇALVES GUERRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
ROZENILDA SALUSTIANO DE ALBUQUERQUE	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
VANUSA ALVES TRIGUEIRO DE ANDRADE	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
EDUARDO CORDEIRO RESENDE	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL - APC
TARCÍSIO LUIZ DE MENDONÇA	AUXILIAR DE GABINETE	PL - AGC

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 491/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 80/2013, do Deputado Ossesio Silva, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ALMIR CALAZANS DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
ELIAS FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
MARIA LEONOR BEZERRA DE MEDEIROS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
VLADEMIR SILVINO DA SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
ERONIDES GOMES DA SILVA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL - APC
ROSANA SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL - APC
SANDRO JOSÉ DE SOUZA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL - APC

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO N.º 497/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e de acordo com Ofício nº 91/2013 , de 01/07/2013, da Deputada **RAQUEL LYRA**, **RESOLVE**: exonerar daquele gabinete parlamentar, a partir do dia 01 de julho do corrente ano, a servidora **MÁRCIA MARIA NASCIMENTO DA SILVA**, **mat. 27.621**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar – Símbolo APC, no, nos termos da Lei nº11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 11.641/99, 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 498/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 81/2013, do Deputado Osseio Silva, **RESOLVE**: tornar sem efeito o ATO Nº 448/2013, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 28 de junho do corrente ano, no que se refere à nomeação do servidor **JONATHAN PRATES SILVEIRA**.

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 499/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº.078/2013, do Deputado Guilherme Uchoa, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
EDNILZA CAMARA LEITE TAVARES	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	76,20%
TADEU CESAR RODRIGUES BUARQUE DE MELO	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	120%
CINARA GALINDO CARRAZONI	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC	30%
LÍVIA JAQUELINE GOMES MUNIZ	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC	70%

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.

Deputado **MARCANTÔNIO DOURADO**
1º Vice-Presidente

ATO Nº. 500/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 84/2013, do Deputado Osseio Silva **RESOLVE**: exonerar **BRUNO ARAGÃO LOPES SALVADOR**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo ao dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 2 de Julho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 501/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº039/2013, do Deputado Maviael Cavalcanti, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo a 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ADALBERTO LUIZ BEZERRA	Secretário Parlamentar	PL - SPC
DÉBORA COUTINHO DE FARIAS CARNEIRO	Secretário Parlamentar	PL - SPC
ISABELLA DE ANDRADE GOMES	Secretário Parlamentar	PL - SPC
LUCIENE MÁRCIA DA SILVA	Secretário Parlamentar	PL - SPC
MANOEL ARAÚJO FILHO	Secretário Parlamentar	PL - SPC
MARCELA AUGUSTA CORREIA DE SOUSA	Secretário Parlamentar	PL - SPC
MÁRCIA SUELY CAVALCANTI VELOSO	Secretário Parlamentar	PL - SPC
MARIA DAS GRAÇAS FERRARI HERÁCLIO DO REGO	Secretário Parlamentar	PL - SPC
RODRIGO CÉSAR GONDIM BORBA CORREIA DE SOUZA	Secretário Parlamentar	PL - SPC
JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO	Secretário Parlamentar	PL - SPC
LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA	Auxiliar de Gabinete	PL - AGC
MARIA LAURINEIDE SILVA	Auxiliar de Gabinete	PL - AGC

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 502/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº.196/2013, do Deputado Pastor Cleiton Collins, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LUCIELMA RAMOS DOS SANTOS	Assessor Especial	PL-ASC
RAFAELLA CRISTINA DE ARAÚJO DOURADO	Secretário Parlamentar	PL-SPC
RENATA NORÕES CORREA DE ARAÚJO	Secretário Parlamentar	PL-SPC
MIRIAN DANTAS DA CONCEIÇÃO	Secretário Parlamentar	PL-SPC
JOSIEL BRITO DOS SANTOS	Assistente Parlamentar	PL-APC
JÉSSICA MARIA DA SILVA QUEIROZ	Assistente Parlamentar	PL-APC
LUIS CARLOS DA SILVA	Assistente Parlamentar	PL-APC
PEDRO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	Assistente Parlamentar	PL-APC
VERÔNICA CABRAL DA SILVA	Assistente Parlamentar	PL-APC
ALEXSANDRA DE MELO SILVA MICHILES	Assistente Parlamentar	PL-APC
LUCIANA FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA	Assistente Parlamentar	PL-APC
MIRIAM BEZERRA DA SILVA	Assistente Parlamentar	PL-APC
MARIA ELIANE DA SILVA	Assistente Parlamentar	PL-APC
JANAINA BEZERRA DA SILVA	Assistente Parlamentar	PL-APC
FERNANDO DAMIÃO VICENTE FERRIRA	Assistente Parlamentar	PL-APC

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 503/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 688425/2013, do Deputado Sérgio Leite, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo ao dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CLÁUDIA CARINA P. B. DE MOURA	Assessor Especial	PL - ASC
JANE JACINTO VASCONCELOS	Assessor Especial	PL - ASC
RAFAELLY UNIAS AVELINO	Assessor Especial	PL - ASC
SEVERINO RAMOS QUEIROZ	Assessor Especial	PL - ASC
CALEBRE MUNIZ PESSOA	Secretário Parlamentar	PL - SPC
AMANDA D' AQUARIUS O. FOSTER	Secretário Parlamentar	PL - SPC
FÁBIO LUCIANO S. DE ASSIS	Secretário Parlamentar	PL - SPC
HEWERTON ALEIXO DE OLIVEIRA	Secretário Parlamentar	PL - SPC
MOACIR FERREIRA DA SILVA	Secretário Parlamentar	PL - SPC
SIDCLEY ALVES DA COSTA	Secretário Parlamentar	PL - SPC
SONIA MARIA DE SOUZA LIMA	Secretário Parlamentar	PL - SPC
IVAN GOMES DOS SAMTOS	Secretário Parlamentar	PL - SPC
MARCELO BRANDT FEIJÓ	Secretário Parlamentar	PL - SPC
INALDO G. DE ALBUQUERQUE	Secretário Parlamentar	PL - SPC

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 504/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício s/n, do Deputado Eduardo Porto, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo ao dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOÃO REYNALDO CARVALHO FALCÃO	ASSESSOR ESPECIAL	PL - ASC
JOSÉ CLAY CORREIA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	PL - ASC
ADEMILTON GOMES DA COSTA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
AGILSON FERNANDES PIMENTA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
DILSON FRANCISCO DA SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
DOMINGOS GALVÃO VIEIRA NETO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
EDMILSON MARQUES RIBEIRO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
ELANDIO RODRIGUES DE LIMA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
KALINE DE QUEIROZ BELTRÃO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
MARIA DE LOURDES ROCHA DA SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
CLEBER DOS SANTOS RIBEIROS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
SULAMITA FRANCISCA DOS SANTOS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
MARIA VALDIRENE SOUZA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
CAIKY CEZARY COSTA COUTINHO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL - APC
EDSON EMANOEL DA SILVA CLAUDINO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL - APC

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 505/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 030/2013, do Deputado Aglaílson Júnior, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARIA CRISTINA PEREIRA VIANA	Assessor Especial	PL - ASC
LÍVIA MARIA SAMPAIO LIMA	Secretário Parlamentar	PL - SPC
ALINE DE MEDEIROS BIONE	Assistente Parlamentar	PL - APC
FÁBIO GOMES DE SOUZA JÚNIOR	Assistente Parlamentar	PL - APC
JOSÉ NELBSON DE BRITO BEZERRA	Assistente Parlamentar	PL - APC
JOSÉ ROBERTO MOREIRA ADAUTO	Assistente Parlamentar	PL - APC
MARIA CRISTINA DE VERAS	Assistente Parlamentar	PL - APC

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.
<p>Deputado GUILHERME UCHOA Presidente</p>

LUCIANO JOSÉ REIS COUTO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL - APC
JOTERLAN VIEIRA COSTA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL - APC
RAIMUNDA TATIARA ALMEIDA DA COSTA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL - APC

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.
<p>Deputado GUILHERME UCHOA Presidente</p>

ATO Nº 506/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 60/2013, do Deputado Rodrigo Novaes, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo a 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO
JOSÉ VIEIRA MATTOS NETO	Assessor Especial/PL-ASC
ADNA JOISA DE BARROS SANTANA	Secretário Parlamentar/PL-SPC
LUIZ CAVALCANTI NOVAES FILHO	Secretário Parlamentar/PL-SPC
MARIA DA CONSOLAÇÃO BEZERRA DE FARIAS	Secretário Parlamentar/PL-SPC
JOÃO FERNANDO SAMPAIO NOVAES	Assistente Parlamentar/PL-APC

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.
<p>Deputado GUILHERME UCHOA Presidente</p>

ATO Nº 507/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 59/2013, do Deputado Rodrigo Novaes, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo a 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANDRÉ AUGUSTO FEITOZA SANTOS	Assessor Especial	PL – ASC
RAQUEL CABRAL DE ANDRADE SANTOS	Assessor Especial	PL – ASC
GEORGIA PATRICIA DE QUEIROZ E SILVA ALVES	Secretário Parlamentar	PL – SPC
MARCELA MARIA DA SILVA	Secretário Parlamentar	PL – SPC
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	Secretário Parlamentar	PL – SPC
RUY DE BARROS CORREIA NETO	Secretário Parlamentar	PL – SPC
SANDRA MARIA SILVIA DE OLIVEIRA	Secretário Parlamentar	PL – SPC
WELLINGTON JOSÉ LEÃO	Secretário Parlamentar	PL – SPC
FABIANO BELFORT CARIBÉ	Assistente Parlamentar	PL – APC
KELBY DE MENEZES LAFAYETTE	Assistente Parlamentar	PL – APC
MARIA THAYANAN NUNES CAVALCANTI	Assistente Parlamentar	PL – APC
NOMENANDO GREGORIO FERRAZ NETO	Assistente Parlamentar	PL – APC
PEDRO HENRIQUE NOVAES DE SOUZA LIRA	Assistente Parlamentar	PL – APC
ROBERTO PEDRO ALVES	Assistente Parlamentar	PL – APC
ROSALINA MARIA ALVES	Assistente Parlamentar	PL – APC

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.
<p>Deputado GUILHERME UCHOA Presidente</p>

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANDRÉ AUGUSTO FEITOZA SANTOS	Assessor Especial	PL – ASC
RAQUEL CABRAL DE ANDRADE SANTOS	Assessor Especial	PL – ASC
GEORGIA PATRICIA DE QUEIROZ E SILVA ALVES	Secretário Parlamentar	PL – SPC
MARCELA MARIA DA SILVA	Secretário Parlamentar	PL – SPC
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	Secretário Parlamentar	PL – SPC
RUY DE BARROS CORREIA NETO	Secretário Parlamentar	PL – SPC
SANDRA MARIA SILVIA DE OLIVEIRA	Secretário Parlamentar	PL – SPC
WELLINGTON JOSÉ LEÃO	Secretário Parlamentar	PL – SPC
FABIANO BELFORT CARIBÉ	Assistente Parlamentar	PL – APC
KELBY DE MENEZES LAFAYETTE	Assistente Parlamentar	PL – APC
MARIA THAYANAN NUNES CAVALCANTI	Assistente Parlamentar	PL – APC
NOMENANDO GREGORIO FERRAZ NETO	Assistente Parlamentar	PL – APC
PEDRO HENRIQUE NOVAES DE SOUZA LIRA	Assistente Parlamentar	PL – APC
ROBERTO PEDRO ALVES	Assistente Parlamentar	PL – APC
ROSALINA MARIA ALVES	Assistente Parlamentar	PL – APC

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.
<p>Deputado GUILHERME UCHOA Presidente</p>

ATO Nº 508/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 041/2013, do Deputado MaviaeI Cavalcanti, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo a 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA FREITAS	Assessor Especial	PL - ASC
RACHEL DE LIMA SOBREIRA	Assessor Especial	PL - ASC
STÊNIO KYRILLOS	Assessor Especial	PL - ASC
ELZIGENE TAVARES DE LIMA	Secretário Parlamentar	PL - SPC
CHARLES HERBERTH DE HEHRIQUE E CAVALCANTI	Secretário Parlamentar	PL - SPC

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.
<p>Deputado GUILHERME UCHOA Presidente</p>

ATO Nº. 509/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº.046/2013, do Deputado Francismar Pontes, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CLÁUDIO CORREIA SOBRINHO	CHEFE DE GABINETE	PL - CGC
EDEVILTO ALVES DE ASSIS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
EDNA GOMES DA SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
GILMAR PEREIRA PINTO DE CARVALHO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
JERÔNIMO PEREIRA DA COSTA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
JESSICA FABIANA DE SOUZA SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
JOSÉ FERREIRA DA SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA JÚNIOR	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALBUQUERQUE	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
VALDEILANE DE SOUSA E SOUSA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
IVONE VALENÇA DE ALMEIDA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
AMANDA PATRÍCIA SILVA TRINDADE	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
FERNANDA MANOELLA LEANDRO DE LUNA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL - APC

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.
<p>Deputado GUILHERME UCHOA Presidente</p>

ATO Nº. 510/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 045/2013, do Deputado Francismar Pontes, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo a 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98 com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
IRIS BRAGA DO REGO VALENÇA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL – SPC
IVALDO DE MELO AZEVEDO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL – SPC
LÁZARO RICARDO DA SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL – SPC
JOÃO BOSCO BATAR SALES	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL – SPC
JOSÉ RAIMUNDO NUNES DE SOUZA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL – SPC
LINDALVA MARIA ALVES	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL – SPC
LUIZ WILLAME NUNES VENANCIO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL – SPC
EURIVALDO DA SILVIRA MAIA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL – SPC
CARLOS ALVES DA SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL – SPC
ARQUIMEDES FELIX LEAL DA SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL – SPC
EDINALDO DOMINGOS DA SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL – SPC
FRANCISCO ALMEIDA DE SOUZA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL – SPC
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE FRANÇA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL – SPC
ROQUE TAVARES DE LIMA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL – SPC
SÉRGIO BERNARDO DO REGO VALENÇA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL – SPC
SILVANA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL – SPC
VÂNIA FELIPE ARMSTRONG	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL – SPC
QUEDIMA ANDREA DA SILVA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL- -APC
EDILSON CASSIMIRO DA SILVA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL- -APC
STENIO AUGUSTO TRINDADE DA SILVA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL- -APC

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.
<p>Deputado GUILHERME UCHOA Presidente</p>

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.
<p>Deputado GUILHERME UCHOA Presidente</p>

ATO Nº. 511/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e de acordo com o Ofício **317/ASCOM/2013, da Assistência de Comunicação Social**, **RESOLVE**: exonerar a partir de 01/07/2013, a servidora **ANDRÉA CRISTINA TAVARES DE ANDRADE**, matrícula nº 22874, do cargo em comissão de Revisor, **Símbolo PL- ARS1**, da Estrutura Organizacional do Poder Legislativo, nomeando para o referido cargo, **MANOELA VAREJÃO MOREIRA**, nos termos da Lei nº. 12.776/05, com alteração que lhe foi dada pelas Leis n.º 13.245/07 e 13.328/07.

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.
<p>Deputado GUILHERME UCHOA Presidente</p>

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.
<p>Deputado GUILHERME UCHOA Presidente</p>

ATO Nº. 512/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº085/13, do Deputado Ossesio Silva, **RESOLVE**: nomear **LAIS CAMPELO DE MORAIS**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.
<p>Deputado GUILHERME UCHOA Presidente</p>

ATO Nº 513/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 60/2013, do Deputado Rodrigo Novaes, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
JOSÉ VIEIRA MATTOS NETO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%
JOÃO FERNANDO SAMPAIO NOVAES	Secretário Parlamentar/PL-SPC	77%
ADNA JOISA DE BARROS SANTANA	Assistente Parlamentar/PL-APC	30,10%
LUIZ CAVALCANTI NOVAES FILHO	Assistente Parlamentar/PL-APC	80,40%
MARIA DA CONSOLAÇÃO BEZERRA DE FARIAS	Assistente Parlamentar/PL-APC	30,10%

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.
<p>Deputado GUILHERME UCHOA Presidente</p>

ATO Nº. 514/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 041/2013, do Deputado MaviaeI Cavalcanti,

RESOLVE: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
ELZIGENE TAVARES DE LIMA	Assessor Especial/ PL-ASC	90%
CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA FREITAS	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	100%
RACHEL DE LIMA SOBREIRA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	102%
STÊNIO KYRILLOS	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	120%
CHARLES HERBERTH DE HENRIQUE E CAVALCANTI	Assistente Parlamentar/ PL-APC	30%

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 515/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 045/2013, do Deputado Francismar Pontes,

RESOLVE: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
EURIVALDO DA SILVEIRA MAIA	Chefe de Gabinete/PL-CGC	120%
IRIS BRAGA DO REGO VALENÇA	Assessor Especial/ PL - ASC	22,80%
IVALDO DE MELO AZEVEDO	Assessor Especial/ PL - ASC	22,80%
LÁZARO RICARDO DA SILVA	Assessor Especial/ PL - ASC	22,80%
JOÃO BOSCO BATAR SALES	Assessor Especial/ PL - ASC	22,80%
JOSÉ RAIMUNDO NUNES DE SOUZA	Assessor Especial/ PL - ASC	22,80%
LINDALVA MARIA ALVES	Assessor Especial/ PL - ASC	22,80%
LUIZ WILLAME NUNES VENANCIO	Assessor Especial/ PL - ASC	22,80%
CARLOS ALVES DA SILVA	Assessor Especial/ PL - ASC	22,80%
ARQUIMEDES FELIX LEAL DA SILVA	Assessor Especial/ PL - ASC	22,80%
EDINALDO DOMINGOS DA SILVA	Assessor Especial/ PL - ASC	22,80%
FRANCISCO ALMEIDA DE SOUZA	Assessor Especial/ PL - ASC	22,80%
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE FRANÇA	Assessor Especial/ PL - ASC	22,80%
ROQUE TAVARES DE LIMA	Assessor Especial/ PL - ASC	22,80%
SÉRGIO BERNARDO DO REGO VALENÇA	Assessor Especial/ PL - ASC	22,80%
VÂNIA FELIPE ARMSTRONG	Assessor Especial/ PL - ASC	22,80%
QUEDIMA ANDREA DA SILVA	Assessor Especial/ PL - ASC	22,80%
EDILSON CASSIMIRO DA SILVA	Assessor Especial/ PL - ASC	22,80%
STENIO AUGUSTO TRINDADE DA SILVA	Assessor Especial/ PL - ASC	19,60%
SILVANA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	Assistente Parlamentar/PL - APC	120%

Sala Torres Galvão, 2 de julho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Expediente

SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2013.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 4402 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 407. À Imprimir.

PARECER Nº 4403 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1139. À Imprimir.

PARECER Nº 4404 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1140. À Imprimir.

PARECERES NºS 4405, 4406, 4411, 4412, 4413 E 4426 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redações Finais aos Projetos de Leis nºs 1161, 1190, 1446, 1472, 1476 e 1324. À Imprimir.

PARECER Nº 4407 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1246. À Imprimir.

PARECER Nº 4408 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1310. À Imprimir.

PARECER Nº 4409 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1370. À Imprimir.

PARECER Nº 4410 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1388. À Imprimir.

PARECER Nº 4414 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 881. À Imprimir.

PARECERES NºS 4415, 4416, 4417, 4418, 4419, 4420, 4424 e 4425 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável aos Projetos de Leis nºs 1309, 1325, 1379, 1380, 1398, 1417, 1456 e 1457. À Imprimir.

PARECER Nº 4421 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1421. À Imprimir.

PARECER Nº 4422 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1423. À Imprimir.

PARECER Nº 4423 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1448. À Imprimir.

OFÍCIO Nº 69/2013- DO PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR, encaminhando em devolução os autógrafos das Leis Ordinárias nºs 15.030, datada de 21.6.13 e 15.031, datada de 25.6.13. Inteirada.

OFÍCIO Nº 0451 - DO SECRETÁRIO DAS CIDADES respondendo o pedido de informação do Deputado Daniel Coelho formulado através do requerimento nº 2222. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIO Nº 693 - DO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO prestando esclarecimentos acerca da indicação do Deputado Aglailson Júnior nº5909. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIO Nº 242 - DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE OLINDA prestando esclarecimentos acerca da indicação da Deputada Teresa Leitão nº 5874. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIO Nº 1552 - DO GERENTE REGIONAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimentos acerca das indicações dos Deputados Rodrigo Novaes e Ossésio Silva nºs 6436 e 6435. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIOS NºS 89, 90 E 91 - DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS prestando esclarecimentos acerca das indicações dos Deputados Eduardo Porto e Ossésio Silva nºs 6401, 6394, 6393, 6400 e 6392. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIOS NºS 133, 134, 135, 137, 137- A, 138 E 139 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO ESTADO respondendo aos pedidos de informações formulados através dos requerimentos nºs 2222, 2251, 2223, 2219, 2224, 2221 e 2220 dos Deputados Daniel Coelho, Betinho Gomes, Sérgio Leite e Tony Gel. Dê-se conhecimento àqueles parlamentares.

COMUNICADOS NºS 077530, 077531, 077533, 077534, 077539 A 077542, 077547 A 077549, 077474 A 077476, 077484, 077490, 077491, 077493 A 077496, 076418 A 076421, 076424 A 076426, 076429, 076576, 076578, 076579, 076581 A 076586, 076467 A 076476, 076481 A 076486, 075923, 075930 A 075932, 075938, 075939, 075951, 075980, 075983, 075985, 075984, 075990, 075992, 075994, 075997 E 075997 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Às 2ª e 5ª Comissões.

REPUBLICADO

Mensagens

MENSAGEM Nº 066/2013

Recife, 2 de julho de 2013.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo alterar a Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, que dispõe sobre o pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Cívicos e Militares do Estado.

As alterações ora encaminhadas têm a finalidade de permitir aos dependentes previdenciários dos Policiais Cívicos e dos Militares do Estado, ativos ou aposentados, da reserva remunerada ou reformados, a percepção de indenização decorrente de sua morte natural e estabelecer os valores devidos a título de auxílio funeral, bem como implantar fator de reajuste anual do valor das indenizações de que trata a Lei nº 15.025, de 2013, objetivando garantir aos beneficiários a manutenção do seu valor nominal.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 2 de julho de 2013.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1491/2013

Ementa: Altera a Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, que dispõe sobre o pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Cívicos e Militares do Estado.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Aos dependentes previdenciários dos Policiais Cívicos e dos Militares do Estado, ativos ou aposentados, da reserva remunerada ou reformados, é devida indenização por morte do Policial Civil ou Militar do Estado, ocorrida naturalmente ou decorrente de acidente em serviço ou de atividade de defesa social, segundo os valores fixados no Anexo II. (NR)

.....
Art. 4º

I – (REVOGADO)

Art. 5º

§ 3º Os valores fixados nos Anexos I e II devem ser reajustados anualmente, a contar da data de publicação desta Lei, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.” (AC)

Art. 2º O art. 65 da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990, que dispõe sobre a remuneração dos servidores militares do Estado de Pernambuco, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. O auxílio funeral corresponde ao valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).” (NR)

Art. 3º O auxílio funeral concedido para custear as despesas com o sepultamento do Policial Civil deve ser pago nos moldes e nos valores previstos no art. 172 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Art. 4º O Anexo II da Lei nº 15.025, de 2013, passa a vigorar nos termos do Anexo Único.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de junho de 2013.

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II

Indenização por Morte

Tipo	Ativos	Inativos
Morte natural (AC)	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Morte decorrente de acidente em serviço ou de atividade de defesa social	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00”

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 2 de julho de 2013.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 9ª Comissões.

MENSAGEM Nº 067/2013

Recife, 2 de julho de 2013.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência para apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo autorizar a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE a ceder o direito de uso, ao Município do Recife, do imóvel de sua propriedade, situado na Rua do Cinema, nº 130, Bairro da Mangabeira, no referido Município.

A cessão objeto da proposição legislativa tem por escopo a instalação de equipamento para execução de Política de Assistência Social do Município do Recife.

O bem imóvel referido neste Projeto de Lei não vem sendo utilizado nas ações da FUNASE, nem há previsão de utilização eficaz do espaço num curto espaço de tempo.

A cessão objeto da proposição legislativa atende, pois, ao interesse público, na medida em que as políticas de assistência social que o cessionário busca promover são aquelas que visam ao enfrentamento das desigualdades sócio-territoriais, à garantia dos mínimos sociais e ao provimento das condições para atender à sociedade e à universalização dos direitos sociais. O público dessa política são os cidadãos e grupos que se encontram em situações de risco.

Por outro lado, a cessão de uso ora proposta visa evitar desperdício na utilização dos recursos públicos com a manutenção de imóvel em desuso ou em uso precário e, por outro lado, traduzirá inegável benefício para o Município e também para a comunidade.

Neste contexto, na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 2 de julho de 2013.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1492/2013

Ementa: Autoriza a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE a ceder o direito de uso do imóvel que indica.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE autorizada a ceder, ao Município do Recife, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o direito de uso do imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua do Cinema, nº 130, Bairro da Mangabeira, Município do Recife, neste Estado.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º é a título gratuito, destinando-se o imóvel à instalação de equipamento para execução de Política de Assistência Social do Município do Recife, neste Estado.

Parágrafo único. Fica o cessionário obrigado a dar a destinação devida ao bem cedido e a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos, revertendo-se as benfeitorias por acaso realizadas pelo Município à cedente, sem que seja devida qualquer indenização ou compensação financeira ou patrimonial.

Art. 3º Findo o período de vigência da cessão de uso do imóvel referido no art. 1º, a renovação para novo período depende de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 2 de julho de 2013.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 068/2013

Recife, 2 de julho de 2013.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência para apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo autorizar o Estado de Pernambuco a ceder ao Município de Dormentes o direito de uso do imóvel situado na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 74, Centro, no referido Município, onde funciona o Hospital Nossa Senhora da Paz.

A cessão objeto da proposição legislativa lastreia-se em objetivo específico e determinado, de inegável interesse público, posto que visa a concretização do processo de descentralização dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, aprimorando, fortalecendo a capacidade de gestão e ampliando a responsabilidade do Município cessionário, que passará a gerir o bem cedido.

E é neste contexto que o Governo do Estado, considerando a busca pela melhoria da saúde e qualidade de vida da população, submete o presente Projeto de Lei, que reflete o seu compromisso com a redução dos desníveis na prestação dos serviços de saúde em todo o território do Estado, por meio de parcerias vitoriosas com entes federativos e demais instituições, na transferência e compartilhamento de responsabilidades.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 2 de julho de 2013.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1493/2013

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder ao Município de Dormentes, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o direito de uso do imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 74, Centro, Município de Dormentes, neste Estado, onde funciona o Hospital Nossa Senhora da Paz.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º é a título gratuito, destinando-se o imóvel à implantação do processo de descentralização da gestão das ações e serviços de saúde no Município cessionário no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Parágrafo único. Fica o cessionário obrigado a dar a destinação devida ao bem cedido e a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos, revertendo-se as benfeitorias por acaso realizadas pelo Município ao cedente, sem que seja devida qualquer indenização ou compensação financeira ou patrimonial.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso do imóvel referido no art. 1º, a renovação para novo período depende de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 2 de julho de 2013.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 4ª e 9ª Comissões.

MENSAGEM Nº 069/2013

Recife, 2 de julho de 2013.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo autorizar o Estado de Pernambuco a alienar imóveis do seu patrimônio, conforme preceituam o § 1º do art. 4º e o inciso IV do art. 15 da Constituição Estadual.

Conforme disposto no Projeto de Lei ora encaminhado, a alienação dos bens imóveis, relacionados nos itens 01, 02 e 03 do seu Anexo Único, deve ser realizada mediante procedimento licitatório na modalidade leilão, justificando-se pelas seguintes razões:

- objetiva reduzir despesas com vigilância, manutenção, conservação e eventuais dispêndios com taxas urbanas de imóveis que não estão sendo utilizados pela administração estadual direta ou indireta;

- evita esbulhos ou turbações de posse destes imóveis, reduzindo despesas e eventuais procedimentos judiciais para reintegração de posse de imóveis públicos;

- impede a degradação do ambiente e das condições de segurança dos locais em foco, com a conseqüente desvalorização do patrimônio do Estado e dos particulares instalados no entorno; e

- possibilita o auferimento de receitas para aplicação em investimentos necessários ao desenvolvimento do Estado.

Os bens imóveis relacionados no Anexo Único da proposição ingressaram no patrimônio do Estado por meio de dação em pagamento (itens 01 e 02) ou procedimento judicial (item 03), permitindo assim, a escolha do leilão como modalidade licitatória para a venda desses bens, conforme estabelece o inciso III do art. 19 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 2 de julho de 2013.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1494/2013

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a alienar, mediante licitação, os imóveis que indica.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a alienar os bens imóveis discriminados no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. As alienações de que trata o *caput* deste artigo devem ser necessariamente precedidas de avaliação e realizadas mediante licitação, na modalidade leilão, conforme previsto nos arts. 17 e 19 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Os recursos arrecadados com a alienação dos imóveis devem ser objeto de depósito em Conta Específica e destinados às despesas de capital previstas na Lei do Orçamento Anual.

Parágrafo único. Na utilização dos recursos arrecadados, devem ter preferência a execução de projetos voltados a:

I - aquisição ou construção de imóveis;

II - reforma, recuperação ou ampliação de imóveis públicos;

III - aquisição de equipamentos e ferramentas a serem utilizadas na identificação e no controle de imóveis públicos; e

IV - regularização fundiária de imóveis públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Imóvel registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Recife sob a matrícula nº 6.811, Livro 02, em 30 de abril de 1998, **localizado na BR-101 Norte, Quadra B, Lote 01, Loteamento Berenguer, Guabiraba, Recife-PE.**

Limites e Confrontantes:

Norte: lotes 02 e 05 da mesma quadra e loteamento,

Sul: Rua projetada e BR-101 Norte,

Leste: BR-101 Norte e lote 02 da mesma quadra e loteamento,

Oeste: lote 43 da mesma quadra e loteamento.

Descrição:

Marco	Azimute	Distância (m)	Este	Norte	Confrontante
M-1 – M-2	217º03'09"	60,00	4995,066	10166,823	BR- 101 norte
M-2 – M-3	264º02'43"	50,00	4958,913	10118,938	Rua projetada
M-3 – M-4	261º24'11"	50,00	4909,153	10114,040	Rua projetada
M-4 – M-5	348º19'19"	178,00	4859,715	10106,566	Lote 43 mesma quadra e loteamento
M-5 – M-6	81º33'23"	8,00	4823,686	10280,882	Lote 05 mesma quadra e loteamento
M-6 – M-1	125º10'53"	200,00	4831,599	10282,056	Lote 02 mesma quadra e loteamento

2. Imóvel registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Recife sob a matrícula nº 6.812, Livro 02, em 30 de abril de 1998, **localizado na BR-101 Norte, Quadra B, Lote 02, Loteamento Berenguer, Guabiraba, Recife-PE.**

Limites e Confrontantes:

Norte: lotes 05 e 03 da mesma quadra e loteamento,

Sul: BR-101 Norte e lote 01 da mesma quadra e loteamento,

Leste: BR-101 Norte e lote 03 da mesma quadra e loteamento,

Oeste: lotes 01 e 05 da mesma quadra e loteamento.

Descrição:

Marco	Azimute	Distância (m)	Este	Norte	Confrontante
M-1 – M-6	305º10'53"	200,00	4995,066	10166,823	Lote 01 mesma quadra e loteamento
M-6 – M-7	37º03'09"	65,00	4831,599	10282,056	Lote 05 mesma quadra e loteamento
M-7 – M-8	125º10'53"	200,00	4870,765	10333,932	Lote 03 mesma quadra e loteamento
M-8 – M-1	217º03'09"	65,00	5034,231	10218,699	BR- 101 norte

1. Imóvel denominado Centro Social Urbano Nestor de Holanda, **localizado na Estrada do Arraial, Monteiro, Recife-PE.**

Limites e Confrontantes:

Norte: Estrada do Arraial,

Sul: Imóvel nº 2388 da Avenida 17 de Agosto,

Leste: Imóvel nº 1752 da Estrada do Arraial e Estrada do Encanamento,

Oeste: Imóvel nº 4889 da Estrada do Arraial.

Descrição:

Marco	Azimute	Distância (m)	Este	Norte	Confrontante
V-0 – V-1	93º32'56"	34,43	287770,942	9112144,350	Estrada do Arraial
V-1 – V-2	190º23'49"	44,03	287805,307	9112142,219	Imóvel nº 1752 da Estrada do Arraial
V-2 – V-3	189º03'47"	10,67	287797,361	9112098,911	Imóvel nº 1752 da Estrada do Arraial
V-3 – V-4	190º43'59"	7,17	287795,681	9112088,376	Imóvel nº 1752 da Estrada do Arraial
V-4 – V-5	189º52'45"	14,81	287794,346	9112081,333	Estrada do Encanamento
V-5 – V-6	215º30'24"	6,15	287791,804	9112066,740	Imóvel nº 2388 da Avenida 17 de Agosto
V-6 – V-7	287º37'43"	28,14	287788,230	9112061,731	Imóvel nº 2388 da Avenida 17 de Agosto
V-7 – V-8	287º03'10"	7,65	287761,414	9112070,252	Imóvel nº 2388 da Avenida 17 de Agosto
V-8 – V-9	13º18'01"	13,66	287754,096	9112072,496	Imóvel nº 4889 da Estrada do Arraial

V-9 – V-10	13º05'44"	14,14	287757,240	9112085,795	Imóvel nº 4889 da Estrada do Arraial
V-10 – V-0	13º11'41"	45,69	287760,512	9112099,864	Imóvel nº 4889 da Estrada do Arraial

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 2 de julho de 2013.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 4ª Comissões.

MENSAGEM Nº 070/2013

Recife, 2 de julho de 2013.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo, para encaminhar à apreciação dessa egrégia Assembleia, o Projeto de Lei em anexo, que institui, no âmbito do Estado, sob a coordenação da Secretaria de Saúde, o Programa de Formação do Sistema Único de Saúde – FORMASUS, com o objetivo de promover a oferta de bolsas integrais de estudo, nas instituições privadas de ensino superior e de ensino técnico que ministram cursos na área de saúde, para alunos oriundos das escolas públicas ou bolsistas integrais em escolas privadas, em contrapartida pelo uso, por estas instituições, do espaço público destinado à prática e formação de profissionais de saúde.

O Programa FORMASUS reflete o compromisso do governo estadual em contribuir para ampliar e democratizar o acesso à formação de profissionais de saúde e, conseqüentemente, reduzir os desníveis na prestação dos serviços de saúde em todo o território do Estado, por meio de parcerias com as instituições privadas na transferência e compartilhamento de responsabilidades.

As razões expostas, e a importância da proposição, induzem-me à convicção de que se emprestará ao projeto o apoio indispensável para a sua formalização, razão pela qual solicito a observância, na tramitação do anexo Projeto de Lei, do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 2 de julho de 2013.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1495/2013

Ementa: Institui o Programa de Formação do Sistema Único de Saúde – FORMASUS.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, sob a coordenação da Secretaria de Saúde, o Programa de Formação do Sistema Único de Saúde – FORMASUS, que tem por objetivo a oferta de bolsas integrais de estudo, nas instituições privadas de ensino superior e de ensino técnico que ministram cursos na área de saúde, para alunos oriundos das escolas públicas ou bolsistas integrais em escolas privadas, em contrapartida pelo uso, por estas instituições, do espaço público destinado à prática e formação de profissionais de saúde.

Art. 2º Podem ser beneficiários das bolsas integrais de que trata o art. 1º os alunos egressos do ensino médio das escolas públicas estaduais, ou de escolas privadas, desde que na condição de bolsista integral, com base em processo seletivo, conforme o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Os beneficiários das bolsas concedidas no âmbito do Programa FORMASUS respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas em qualquer etapa do processo seletivo.

Art. 3º As bolsas integrais de estudo ofertadas no âmbito do Programa FORMASUS devem ser concedidas mediante convênio celebrado entre o Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Saúde, e as instituições privadas de ensino superior e de ensino técnico de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. Para a celebração do convênio de que trata o *caput* as instituições privadas de ensino superior e de ensino técnico devem apresentar Plano de Estágio, nos termos estabelecidos em Portaria do Secretário de Saúde, no qual estejam inclusos os seguintes itens:

I – número de vagas por curso;

II – número de alunos por atividade, incluindo os dias, horário e o setor para desenvolvimento das atividades dentro dos serviços de saúde sob gestão estadual; e

III – nome da disciplina, carga horária e caracterização da intervenção como curricular obrigatória.

Art. 4º A concessão das bolsas integrais de que trata o art. 1º está vinculada aos seguintes critérios:

I – garantia de vagas para as demandas das instituições públicas;

II – levantamento do número de vagas solicitadas pelas instituições privadas, para campos de estágios e de prática nas unidades da Rede Estadual de Saúde;

III – disponibilidade das vagas por instituições de ensino; e

IV – distribuição das vagas por curso.

Art. 5º O número de bolsas integrais concedido pelas instituições privadas, como contrapartida pela utilização do espaço público para a prática e formação, deve corresponder às vagas disponibilizadas pela Secretaria de Saúde a cada ano.

§ 1º Para as instituições de nível superior, o quantitativo de bolsas integrais corresponde a:

I – 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas pela Secretaria de Saúde no primeiro ano de adesão ao convênio de que trata o art. 3º; e

II – 7,5% (sete e meio por cento) das vagas disponibilizadas pela Secretaria de Saúde durante os 4 (quatro) anos subsequentes.

§ 2º Para as instituições de ensino técnico, o quantitativo de bolsas integrais corresponde a 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas anualmente pela Secretaria de Saúde, por curso, para campo de estágio e de prática na área de saúde.

Art. 6º O Programa FORMASUS deve contar com instrumentos de acompanhamento do desempenho dos bolsistas, conforme disposto em regulamento.

Art. 7º A manutenção da bolsa de estudo pelo beneficiário, observado o prazo máximo para conclusão do curso de graduação e curso de formação profissional de nível médio, está condicionada ao cumprimento dos requisitos e atos normativos que regulamentam o aproveitamento de conhecimentos dispostos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e à avaliação de desempenho dos bolsistas conforme disposto no art. 6º.

Art. 8º Fica instituída Comissão de Acompanhamento do Programa FORMASUS, com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas pelos participantes do programa, integrada da seguinte forma:

I – 4 (quatro) representantes da Secretaria de Saúde;

II – 3 (três) representantes das instituições privadas de ensino superior; e

III – 3 (três) representantes das instituições privadas de ensino técnico.

§ 1º Os referidos membros e respectivos suplentes devem ser designados por ato do Governador do Estado, após indicação dos titulares dos órgãos e instituições a que estejam vinculados.

§ 2º Podem ser convidados para participar dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento do Programa FORMASUS representantes indicados pelos seus membros, bem como representantes de instituições públicas e privadas que possam contribuir com as suas atividades.

§ 3º A participação na Comissão de que trata o *caput* é considerada função pública e não enseja remuneração.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 2 de julho de 2013.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 5ª e 9ª Comissões.

MENSAGEM Nº 071/2013

Recife, 2 de julho de 2013.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo, para encaminhar à apreciação dessa egrégia Assembleia, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo a criação da Unidade Técnica Escola de Governo em Saúde Pública do Estado de Pernambuco – ESPPE, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Saúde, dotado de autonomia administrativa e financeira, cuja finalidade precípua será a de contribuir para a melhoria dos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS em Pernambuco.

A instituição da Unidade Técnica Escola de Governo em Saúde Pública do Estado de Pernambuco - ESPPE e os trabalhos que serão desempenhados constituem, em sua essência, premissas ideais que se refletem no compromisso do Governo do Estado com as iniciativas destinadas à melhoria dos padrões de atuação dos profissionais de saúde diretamente ligados ao SUS.

Considerando que estes profissionais estão na ponta da cadeia de prestação dos serviços de saúde oferecidos pelo SUS e, portanto, constituem a principal ligação entre o usuário/cidadão e o serviço propriamente dito, a sua qualificação e a contribuição para a melhoria do atendimento que oferecem são fatores que repercutem diretamente na efetividade das políticas públicas para o desenvolvimento da saúde, bem como e principalmente na melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS.

Assim, a criação e a estruturação da Unidade Técnica Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco - ESPPE objetiva reduzir os desníveis sociais que, por sua vez, são também refletidos na qualidade do atendimento prestado ao usuário do serviço público de saúde, colaborando de forma direta com o ganho de eficiência no atendimento, na consecução de respostas mais rápidas ao tratamento e, por fim, na redução do déficit ainda existente entre a demanda e oferta destes serviços.

As razões expostas, e a importância da proposição, induzem-me à convicção de que se emprestará ao projeto o apoio indispensável para a sua formalização, razão pela qual solicito a observância, na tramitação do anexo Projeto de Lei, do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual.

Nessa expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e aos seus dignos Pares, protestos de elevada consideração e distinto apreço.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 2 de julho de 2013.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1496/2013

Ementa: Cria a Unidade Técnica Escola de Governo em Saúde Pública do Estado de Pernambuco - ESPPE.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, na estrutura da Secretaria de Saúde, a Unidade Técnica denominada Escola de Governo em Saúde Pública do Estado de Pernambuco - ESPPE, dotada de autonomia administrativa e financeira, tendo por finalidade promover a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão para o desenvolvimento dos profissionais e servidores públicos que atuam dentro do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Compete à ESPPE:

I - capacitar, formar, aperfeiçoar, atualizar e especializar os profissionais e servidores públicos que atuam dentro do SUS, nos níveis básico, médio e superior, objetivando a melhoria de seus desempenhos no exercício das atividades na área de saúde;

II - orientar e capacitar os usuários do SUS;

III - capacitar, formar e especializar gestores para o SUS, no âmbito do Estado de Pernambuco;

IV - capacitar e formar os membros do Conselho Estadual de Saúde e dos Conselhos Municipais de Saúde no Estado de Pernambuco;

V - estabelecer as prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos trabalhadores e profissionais do SUS em Pernambuco;

VI - realizar cursos de formação e de aperfeiçoamento profissional, com atividades de capacitação e desenvolvimento técnico nas áreas de atuação do SUS;

VII - promover e organizar conferências, simpósios, seminários, palestras e outros eventos semelhantes relacionados à área de saúde pública;

VIII - desenvolver atividades de pesquisa, estudos e cursos de extensão;

IX - promover cursos em nível de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, presenciais ou à distância, inclusive mediante convênio a ser celebrado com instituições de ensino superior;

X - acompanhar e apoiar os programas e as comissões de residência médica uniprofissional e multiprofissional na área de saúde vinculados à Secretaria de Saúde;

XI - celebrar intercâmbio de informações e conhecimento com órgãos ou entidades congêneres do País e do exterior;

XII - conceder bolsas de estudo, mediante convênios, que devem ser distribuídas aos residentes e participantes de Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidos diretamente pela ESPPE, condicionada a aprovação prévia em processo seletivo, devidamente regulamentado e previamente autorizado pela Secretaria de Saúde, por meio da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde; e

XIII - conceder Bolsa de Extensão Tecnológica a professor visitante, oriundos de outros Estados da Federação ou de Municípios do Estado de Pernambuco, condicionada a prévia aprovação em processo seletivo, devidamente regulamentado e previamente autorizado pela Secretaria de Saúde, por meio da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde; e

XIV - conceder Bolsa de Apoio para estudantes dos cursos vinculados à ESPPE, condicionada a prévia aprovação em processo seletivo, devidamente regulamentado e previamente autorizado pela Secretaria de Saúde, por meio da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

Parágrafo único. As bolsas de estudo de que tratam os incisos XII, XIII e XIV do *caput* serão instituídas por lei específica.

Art. 3º Constituem receitas da ESPPE:

I - os recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias;

II - os repasses provenientes de convênios, programas ou projetos firmados com o Ministério da Saúde ou outros ministérios, bem como com os demais órgãos da Administração Federal;

III - os repasses provenientes de convênio, programa ou projeto com outra instituição pública ou privada ou com outros órgãos nacionais ou internacionais;

IV - os recursos provenientes de parcerias institucionais;

V - as taxas provenientes de inscrições em cursos ou concursos, seleções públicas e doações; e

VI - os recursos financeiros obtidos com a receita da própria Escola.

Art. 4º Integram a estrutura básica da ESPPE:

I - Gerência da Escola de Saúde Pública;

II - Coordenadoria de Programas da Educação Permanente;

III - Coordenadoria de Realização e Controle das Ações Educacionais; e

IV - Coordenadoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo único. O detalhamento da estrutura e do funcionamento da ESPPE devem ser definidos em decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Fica criado, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo, constante da Lei nº 14.264, de 6 de janeiro de 2011, 1 (um) cargo de Assessoramento – 2, símbolo CAS – 2, que deve ser alocado, mediante Decreto, na Unidade Técnica Escola de Governo em Saúde Pública do Estado de Pernambuco – ESPPE.

Art. 6º A Secretaria de Saúde deve prestar o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos objetivos propostos pela Unidade Técnica ora criada, disponibilizando servidores de seu quadro de pessoal, por meio de Portaria do Secretário de Saúde.

Art. 7º São requisitos para atuação como instrutor da ESPPE ter nível superior e reconhecida experiência na área de saúde.

Art. 8º O Poder Executivo deve aprovar o Regulamento da ESPPE, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei devem correr à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 2 de julho de 2013.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 5ª e 9ª Comissões.

MENSAGEM Nº 072/2013

Recife, 2 de julho de 2013.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para encaminhar à apreciação dessa Egrégia Assembleia o anexo Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.475/2013, que dá nova redação ao § 3º do art. 3º da Lei nº 12.657, de 8 de setembro de 2004, que institui o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED.

A presente proposição visa alterar, também, o art. 2º da Lei nº 14.688, de 1º de junho de 2012, objetivando o aprimoramento do desempenho da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara, proporcionando os recursos necessários a viabilizar os deslocamentos dos seus membros e convidados.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Augusta Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 2 de julho de 2013.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Emenda N° 01/2013

Ementa: Substitui o Projeto de Lei nº 1.475 /2013, que dá nova redação ao § 3º do art. 3º da Lei nº 12.657, de 8 de setembro de 2004, que institui o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED.

Art. 1º O Projeto de Lei nº 1.475/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Altera o § 3º do art. 3º da Lei nº 12.657, de 8 de setembro de 2004, que institui o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED, e a Lei nº 14.688, de 1º de junho de 2012, que cria a Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara.

Art. 1º O § 3º do art. 3º da Lei nº 12.657, de 8 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 3º Os Conselheiros, indicados ou eleitos, serão nomeados pelo Governador do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, para exercerem mandato de 02 (dois) anos, podendo ocorrer 01 (uma) recondução." (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 14.688, de 1º de junho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 5º Além da remuneração prevista no § 4º, os membros da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara devem receber passagens e diárias para atender aos deslocamentos, em razão do serviço, correspondentes a viagens para fora do local de domicílio ou do Estado. (AC)

§ 6º As despesas com deslocamentos aéreos ou terrestres, alimentação e hospedagem das pessoas convidadas ou convocadas pela Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara, devem correr à conta de recursos próprios destinados pela Secretaria da Casa Civil ao orçamento da Comissão." (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 2 de julho de 2013.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 3ª e 11ª Comissões.

Proposta

Proposta nº 06

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições na forma do previsto no inciso I do art. 63, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

Projeto de Resolução N° 1456/2013

Qualquer matéria de natureza regimental

Ementa: Cria Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - cpad da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco do Estado de Pernambuco - Cpad, criada pela Lei nº 14.487, de 24 de novembro de 2011, tem por finalidade:

I – Promover a gestão documental e a proteção especial aos documentos produzidos e recebidos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento técnico-científico e como elemento de prova e informação;

II – Garantir o acesso aos documentos dos arquivos, observados os dispositivos legais;

III – Promover e aperfeiçoar as atividades arquivísticas dos diversos setores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

IV – Adotar políticas de conservação, preservação e recuperação de documentos;

V – Promover a divulgação da CPAD, suas diretrizes, critérios e procedimentos nas áreas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 2º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Presidência da Comissão.

Art. 3º As reuniões ordinárias da cpad serão realizadas duas (02) vezes por mês, às primeiras e terceiras quintas-feiras.

I – A CPAD poderá ser convocada extraordinariamente por seu presidente ou mediante solicitação de qualquer um dos seus membros, com antecedência de três dias úteis, reunindo-se com o quórum de 2/3 (dois terços) dos seus componentes.

Parágrafo único. A solicitação de convocação será sempre acompanhada da pauta a ser discutida.

Art. 4º As reuniões serão realizadas em local previamente definido pela presidência da CPAD.

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 5º Compete à CPAD implantar a gestão documental no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, observando os dispositivos contidos na Legislação Federal vigente, e suas alterações, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. Compete-lhe, ainda:

I - Elaborar e manter o Plano de Classificação, a Tabela de Temporalidade de Documentos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com critérios instituídos através de instruções normativas;

II – Coordenar e acompanhar o processo de avaliação, classificação, organização, e arquivamento dos documentos produzidos e recebidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

III – Estabelecer procedimentos para a gestão de documentos das atividades fim e meio, e de informações no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

IV – Adequar às normas legais vigentes as eliminações, transferências e recolhimentos dos documentos;

V – Propor Normas para a implantação de Política de Gestão de Documentos e Informações;

VI – Zelar pelo cumprimento deste regimento;

VII – Propor a capacitação e o treinamento dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco quanto à gestão de documentos e informações;

VIII – Divulgar os trabalhos desenvolvidos pela comissão;

IX – Realizar o planejamento necessário para que sejam providos os recursos materiais exigidos para a Gestão Documental;

X – Promover o intercâmbio de informações com outras Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos;

XI – Produzir documentos que são inerentes às suas atribuições;

XII – Deliberar sobre questões pertinentes à Gestão Documental;

XIII – Solicitar a colaboração de auxiliares temporários para o desenvolvimento dos trabalhos, em razão de sua especificidade ou volume.

**CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 6º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – cpad é composta por representantes indicados por setores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.487, de 23 de novembro de 2011.

Art. 7º O Presidente da Comissão poderá convidar, para participar das reuniões, servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco ou especialistas que possam contribuir com os objetivos da Comissão.

**CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 8º Do Presidente:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Coordenar as ações da Comissão;

III – Delegar atribuições aos membros da Comissão;

IV – Proferir decisão em caso de divergências de opiniões entre os membros da Comissão;

V – Atribuir atividades aos servidores convocados à equipe de apoio;

VI – Encaminhar as atas das reuniões para a publicação.

Art. 9º Do Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente na ausência ou impedimento;

II – Auxiliar o Presidente quando solicitado;

III – Coordenar as ações das Subcomissões.

Art. 10. Do Secretário:

I – Elaborar e encaminhar as pautas das reuniões;

II – Lavrar as atas das reuniões;

III – Encaminhar correspondências e documentos de interesse da Comissão;

IV – Manter organizados, atualizados e acessíveis os documentos produzidos e recebidos pela Comissão.

Art. 11. Do Segundo-Secretário:

I – Substituir o Secretário na ausência ou impedimento;

II – Auxiliar o Secretário quando solicitado;

Art. 12. Dos membros:

I – Participar das reuniões, discutir e votar a pauta;

II – Colaborar com o cumprimento das atribuições da Comissão;

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado em reunião ordinária, havendo item específico em pauta.

§1º As sugestões de alteração deverão ser apresentadas pelos membros em reunião da Comissão.

§2º O quorum necessário para alteração do Regimento Interno será de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão.

Art. 14. As decisões das reuniões serão aprovadas por maioria absoluta dos membros presentes.

Art. 15. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Resolução que cria Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - cpad da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco que aplicará a efetivação, legalização e implementação de procedimentos Código de Classificação de Documento-CCD, pela Tabela de Temporalidade Documental-TTD e pelo Índice e a Instrução Normativa – IN/Cpad /Alepe nº 002/2013 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com a finalidade de ordenar as atividades técnicas relacionadas à produção, classificação, tramitação, uso, arquivamento, avaliação e seleção dos documentos, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

A Constituição Federal de 1988 e particularmente a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, delegaram ao Poder Público estas responsabilidades, pelo Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002.

Sala da Mesa Diretora, em 17 de junho de 2013.

Presidente
Guilherme Uchôa

Vice-Presidentes
Marcantônio Dourado

André Campos
Secretários

João Fernando Coutinho
Claudiano Martins Filho

Sebastião Oliveira Júnior
Eriberto Medeiros

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

REPUBLICADA

Portarias

PORTARIA Nº 319/13

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 156/2013, do Deputado João Fernando Coutinho,

RESOLVE: atribuir a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, a partir do dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Grat. Repr.
LUIZ DE MELO NOGUEIRA JÚNIOR	Assessor Especial/ PL-ASC	120%
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	113%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 1º de junho de 2013.

Deputado **CLAUDIANO MARTINS FILHO**
Segundo Secretário

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 320/13

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 039/2013, do Deputado Sebastião Rufino,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANA LÚCIA MONTARROYOS DE VASCONCELOS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC	43,29%	33,36%
MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO MOTA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC	52,64%	120%
SEVERINO REGINALDO DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC	109,07%	120%
SUENIA CARLA BARBOSA DA SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC	52,64%	99,08%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 02 de julho de 2013.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 321/13

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 039/2013, do Deputado Sebastião Rufino,

RESOLVE: atribuir a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Grat. Repr.
FRANCISCO CLARO SANTOS HIPOLITO	CHEFE DE GABINETE/ PL-CGC	38,94
ADRIANO DE MEDEIROS MOTA	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	120%
ANA CRISTINA BEZERRA MESQUITA	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	61,14%
JOÃO RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	60%
JOSÉ RENATO LOBO DE MORAIS	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	120%
MARIA ALICE AQUINO DE LIMEIRA	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	120%
MARIA SÔNIA GOMES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	50%
MARTA MARIA BEZERRA DE BARROS	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	120%
RODRIGO COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	120%
SILVIO TOMAZ DE AQUINO	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	120%
VALDIR GOMES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	60%
PEDRO ADAUTO DELGADO LIMA AZEVEDO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/ PL-SPC	120%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 02 de julho de 2013.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 322/13

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 308/2013, da Deputada Mary Gouveia,

RESOLVE: cancelar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/ SÍMBOLO
JÉSSICA MILENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Assessor Especial / PL-ASC
PAULO ROBERTO FERNANDES FILHO	Secretário Parlamentar/ PL-SPC

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 02 de julho de 2013.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 323/13

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 308/2013, da Deputada Mary Gouveia,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, a partir do dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
BRUNA GRAZIELE DA CRUZ GRANGEIRO	Assessor Especial – PL-ASC	39,72%	80%
DEISE MARIA LOPES	Assessor Especial – PL-ASC	16,13%	80%
PEDRO HENRIQUE ESTEVES ARAÚJO	Assessor Especial – PL-ASC	62%	80%
FERNANDO JORGE MENEZES DE CCARVALHO FONSECA	Secretário Parlamentar –PL-SPC	26%	120%
JÚLIA RAFAELA SILVA DE ANDRADE	Secretário Parlamentar –PL-SPC	120%	70%
LAYANE PEIXOTO SANTOS	Secretário Parlamentar –PL-SPC	71,25%	70%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 02 de julho de 2013.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 324/13

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 308/2013, da Deputada Mary Gouveia,

RESOLVE: atribuir a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, a partir do dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Grat. Repr.
ADRIANA ROBERTA DA SILVA LIMA	Assessor Especial – PL-ASC	80%
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA	Assessor Especial – PL-ASC	80%
CARLOS ALBERTO DE ALENCAR	Assessor Especial – PL-ASC	80%
EDVÂNIA AMARAL CANTARELLI	Assessor Especial – PL-ASC	80%
ISABELLE PATRÍCIA DE ALBUQUERQUE RAMOS DA SILVA	Assessor Especial – PL-ASC	80%
LEONARDO DA SILVA REIS	Assessor Especial – PL-ASC	80%
MARLY DE SOUZA RAMOS	Assessor Especial – PL-ASC	80%
PAOLA ESTEVES ARAÚJO	Assessor Especial – PL-ASC	80%
RITA MARIA DA SILVA	Assessor Especial – PL-ASC	80%
THYAGO TORRES DE CARVALHO	Assessor Especial – PL-ASC	70%
TONY DJONE AMORIM DE SOUZA	Assessor Especial – PL-ASC	70,29%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 02 de julho de 2013.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br